



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.520, de 25 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a dispensa da emissão em papel dos demonstrativos de pagamentos e dos comprovantes de rendimentos pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, dos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que os demonstrativos de pagamentos e os comprovantes de rendimentos pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte são disponibilizados na Internet, de forma organizada, para acesso pelos servidores e empregados públicos, mediante uso de senha pessoal;

Considerando que esse meio de acesso aos demonstrativos e comprovantes de pagamentos gera economia de gastos envolvidos na emissão, separação e distribuição dos referidos documentos,

Decreta:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão em papel dos demonstrativos de pagamentos e dos comprovantes de rendimentos pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Taquaritinga.

Art. 2º. As unidades administrativas responsáveis pelo recursos humanos da Prefeitura Municipal e da administração indireta, deverão habilitar os usuários com o fornecimento do código de identificação (login) e senha pessoal e intransferível.

§ 1º Os gestores das unidades, definirão os respectivos níveis de permissão de cada servidor.

§ 2º. Os usuários serão responsáveis por todas as ações realizadas com a utilização de sua identificação e senha, devendo zelar pelo sigilo e pela confidencialidade delas.

§ 3. As senhas de acesso, deverão possuir um mínimo de seis caracteres, podendo consistir em combinações alfanuméricas e caracteres especiais, vedadas senhas de fácil dedução, tais como: nomes próprios, datas festivas, dados pessoais e sequências numéricas.

§ 4º. No caso de necessidade de redefinição de senha em virtude de suspeita da violação de seu sigilo, os usuários deverão reportar imediatamente o fato ao gestor da unidade, que, por sua vez, alertará a empresa responsável pelo sistema de folha de pagamento sobre o incidente.